

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.497.337,96 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	23/07/2026 às 08:00
DATA DA ETAPA DE LANCES	23/07/2026 às 09:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
EXCLUSIVO PARA PRÉ- QUALIFICADOS	SIM

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Projeto Básico.
- Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001

(Processo Administrativo nº 2026.07.06.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica(o), com participação exclusiva para pré-qualificados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será tipo Menor Preço Global, executada pelo regime Empreitada por Preço Global, conforme Projeto Básico e as tabelas constantes no Projeto Executivo.

1.3. O valor estimado pela para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 1.497.337,96 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente Pré-Qualificados por meio do procedimento de Pré-Qualificação N.º 2025.09.10.001, pela Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

2.1.1. O licitante que não haja sido pré-qualificado, conforme item acima, tente participar, terá sua desclassificação de forma imediata

2.1.2. Os licitantes Pré-Qualificados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação serão dos pré-qualificados, tendo em vista que se trata de uma licitação exclusiva para participantes Pré-Qualificados, através do procedimentos de **Pré-Qualificação nº 2025.09.10.001**.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial detalhada em PDF conforme exigências do Anexo I - Projeto Básico, bem como Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo, além de outros documentos exigidos nesse Edital (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de ABERTO.

5.11. Para o envio de lances na Concorrência Eletrônica(o) o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação são os mesmos exigidos na Pré-Qualificação Nº 2025.09.10.001, conforme Termo de Referência.

7.2. Os documentos previstos no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br / licitacoescamocim@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se antecipar e já anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial.

7.13.1. Durante a fase de habilitação somente o licitante primeiro colocado deverá encaminhar seus arquivos para análise, no prazo de duas horas. Para isso o

licitante deverá selecionar os documentos anexados e encaminhar para a análise do Agente de Contratação;

7.13.2. O licitante deve se atentar as regras de funcionamento da Plataforma Licita Mais Brasil, e caso surjam dúvidas ele poderá entrar em contato com o time de suporte.

7.13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. GARANTIA

11.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Da garantia de execução do contrato

11.2. adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

11.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na conta: Banco do Brasil, agência 39-6, conta corrente nº 15304-4,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

11.5. Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

Da garantia de proposta

11.8. **NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO**, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Apêndice II do Anexo I - Projeto Executivo

12.11.3. ANEXO II - Declarações

12.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Camocim/CE, 07 de julho de 2026.

Diego Gomes Aguiar
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística	SERVIÇO	1,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa melhorar a mobilidade urbana, garantir acessibilidade ao acesso da Praia do Olho D'Água, fomentar o turismo local, aumentar a segurança dos usuários e reduzir custos futuros de manutenção decorrentes da atual condição da via. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado no acesso à Praia do Olho d'Água, incluindo a implantação da sinalização turística e a realização de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando todas as etapas necessárias, desde a mobilização até a entrega definitiva da obra, garantindo sua durabilidade, funcionalidade e adequada manutenção ao longo de seu ciclo de vida. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais;

4.1.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço sejam caracterizados por componentes sustentáveis, em conformidade com as normativas aplicáveis

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Todos os serviços referentes ao objeto, deverão ser executados seguindo procedimentos e normas específicas para cada procedimento, descritos no memorial descritivo anexo à este termo de referência;

5.1.3. A execução das etapas do objeto deve seguir o estabelecido no cronograma físico financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Os serviços serão prestados na rua olho d'agua, bairro Olho D'Agua do município de Camocim, CE.

5.3. Os serviços serão prestados em horário estabelecido junto a empresa contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades citadas nas especificações técnicas do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitante deve ter pleno conhecimento do local, nos termos citados anteriormente no item 4.7 deste Termo de Referência;

5.5.2. Os preços dos serviços presentes na proposta devem conter todos os gastos inerentes ao serviço executado.

5.6. Para obras de engenharia, o Art. 618 do Código Civil estabelece um prazo de garantia de 5 anos pela solidez e segurança da obra.

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida do serviço executado;

7.2.2. Quantidade executada do serviço;

7.2.3. Qualidade do serviço executado.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço global.

8.2. **Somente poderão participar da presente licitação as empresas previamente pré-qualificadas no processo de pré-qualificação técnica conduzido pela administração sob nº 2025.09.10.001, específico para a execução e recuperação de pavimentação em piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces.**

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global/Lote.

8.3.1. Para cada trecho a execução dos serviços será agrupado em um grupo/lote conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. A habilitação será restrita à verificação da manutenção das condições da pré-qualificação, sem prejuízo da comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições que devam permanecer válidas até a contratação.

8.6. Documentação:

8.6.1. As empresas participantes devem estar regularmente habilitadas conforme os documentos e critérios previamente exigidos no Processo de Pré-qualificação nº 2025.09.10.001.

8.7. Critérios de Seleção:

8.7.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor preço, atendendo integralmente ao objeto especificado no edital.

8.8. Disposições Gerais:

8.8.1. A regularidade da condição de pré-qualificação das empresas participantes será verificada pelo órgão licitante antes da formalização da contratação, não sendo permitida a participação de empresas fora do rol de pré-qualificadas conforme o Processo nº 2025.09.10.001.

8.9. Das empresas Pré-qualificadas, aptas a participar deste certame:

8.9.1. As informações e resultados da Pré-Qualificação nº 2025.09.10.001 estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Ceará:

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/256417/licit/6428;

b) Portal de Licitações do município de Camocim-CE: <https://camocim.ce.gov.br/licitacoes/18462/>;

c) Portal Eletrônico Licita Mais: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R\$ 1.497.337,96** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10.01;
- II) Programa de Trabalho: 15.451.1502.1.014;
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;
- IV) Fonte: 17000000.

**APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001**

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 °, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, construções educacionais, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

contratação dos serviços de pavimentação em piso intertravado no acesso à Praia do Olho d'Água, juntamente com a implantação de sinalização turística, é necessária para proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade aos moradores, visitantes e prestadores de serviços que utilizam a via. Atualmente, o acesso apresenta condições que dificultam o tráfego de veículos e pedestres, especialmente durante períodos chuvosos, comprometendo o deslocamento e reduzindo o potencial turístico da região.

A execução da pavimentação em piso intertravado contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando maior durabilidade,

facilidade de manutenção e melhor drenagem superficial. Complementarmente, a implantação da sinalização turística permitirá a adequada orientação dos usuários, promovendo maior segurança viária e valorizando os atrativos naturais do município.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a infraestrutura de acesso à Praia do Olho d'Água, incentivar o desenvolvimento do turismo local, melhorar a qualidade de vida da população e impulsionar a economia do município por meio da ampliação da atratividade e da acessibilidade ao destino turístico.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Camocim-CE, instrumento de planejamento instituído com a finalidade de promover maior organização, transparência e eficiência nas aquisições e contratações públicas, podendo ser visualizada através dos links:

<https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/>

<https://pcacamocim-2026.vercel.app/>

<https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1>.

Ressalta-se que o Município está em seu primeiro ano de execução do PCA, representando um avanço significativo na consolidação das práticas de governança e planejamento das contratações públicas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da obra dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada, analisada e planejada pela Administração Municipal, considerando sua relevância estratégica para o desenvolvimento urbano e turístico do município.

Assim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, assegurando previsibilidade orçamentária, racionalização de recursos públicos e observância às diretrizes de planejamento e eficiência na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, e o contrato que vier a ser

firmado terá o prazo de execução de 3 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços, para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Condição de Participação

Somente poderão participar da licitação empresas que tenham sido devidamente pré-qualificadas em processo de pré-qualificação técnica realizado pela Administração, específico para a execução e recuperação de pavimentação em piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces, nos termos da legislação vigente.

A comprovação da pré-qualificação é condição indispensável para a habilitação, participação e futura celebração do contrato, devendo o licitante atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de capacidade executiva previamente estabelecidas.

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas, como exemplo:

- Medidas de controle de poeira, ruídos e emissões, reduzindo impactos durante a execução;
- Preservação da vegetação existente nas margens da rodovia e compensação ambiental em áreas de intervenção;
- Implantação de drenagem sustentável, visando minimizar erosões e assoreamento;
- Destinação adequada de resíduos da construção civil, priorizando reciclagem e reutilização;
- Iluminação pública em LED para economia de energia e redução da emissão de CO₂;
- Geração de empregos diretos e indiretos para trabalhadores locais durante a execução da obra;

- Estímulo à economia local pela contratação de mão de obra e fornecedores da região;
- Contribuição para a qualidade de vida da população, com redução de acidentes e maior fluidez no trânsito;
- Redução dos custos de manutenção viária a médio e longo prazo, devido à melhoria estrutural da rodovia;
- Estímulo ao turismo e ao comércio local, com a valorização do acesso turístico, fortalecendo a economia municipal;
- Atração de investimentos privados em função da melhoria da infraestrutura logística e de transporte.

A sustentabilidade na construção civil deve garantir que, antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

Alguns benefícios da construção sustentável são a redução no consumo de água e captação de água da chuva, redução no consumo de energia, diminuição da emissão de carbono na atmosfera, redução de resíduos da construção e tratamento correto, como reciclagem ou reutilização.

Cabe citar que a diminuição de resíduos da construção civil e o seu descarte correto impactam diretamente no funcionamento do serviço, bem como no bem-estar de todos ao redor do canteiro de obras, proporcionando melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade de vida para a comunidade próxima.

No âmbito econômico, o benefício se dá pela redução de gastos, que ocorre pela otimização dos processos construtivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o projeto executivo e o edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Executivo.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste Estudo, a estimativa das quantidades necessárias para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística foi rigorosamente fundamentada em dados técnicos e memórias de cálculo detalhadas, que acompanham em anexo esse documento.

Os quantitativos foram determinados com base no projeto executivo, cujas informações foram meticulosamente analisadas para assegurar a precisão nas estimativas. Essa análise foi complementada por um levantamento de mercado, utilizando o sistema SEINFRA, bem como composição própria utilizando como metodologia insumos da tabela SEINFRA, para a definição dos custos, assegurando a aderência às diretrizes orçamentárias vigentes. Tal metodologia permitiu a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado, que não somente atende às necessidades específicas da obra, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas no projeto executivo e demais informações na Memória de Cálculo, ambos em anexo a este estudo.

Seguindo as leis de diretrizes orçamentárias vigentes, foi utilizado o sistema SEINFRA, bem como composição própria utilizando como metodologia insumos da tabela SEINFRA, na elaboração de orçamento de referências de obras de engenharia. Visto que o sistema, possibilita a elaboração de um orçamento de menor custo e execução de melhor qualidade.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos da tabela SEINFRA 28, bem como

composição própria utilizando como metodologia insumos da tabela SEINFRA 28, com BDI adotado de 22,44%.

O valor estimado para a contratação, conforme projeto executivo foi de **R\$ 1.497.337,96** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em piso intertravado no acesso à Praia do Olho d'Água, compreendendo todos os serviços necessários à adequada implantação da via, tais como regularização e preparação do subleito, execução das camadas de base e assentamento do pavimento intertravado, além dos serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da infraestrutura.

Também integra a solução a implantação de sinalização turística, contemplando placas de orientação, identificação e indicação de destinos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança viária vigentes, proporcionando melhor direcionamento aos visitantes e maior valorização do potencial turístico da região.

A execução será realizada por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, observando as especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança da obra, além da melhoria da mobilidade, da acessibilidade e do desenvolvimento turístico do município.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução adotada apresenta vantagens técnicas e econômicas, uma vez que o pavimento intertravado possui elevada durabilidade, demanda manutenção simplificada e permite a remoção e o reaproveitamento dos blocos em eventuais intervenções em redes subterrâneas ou reparos localizados, reduzindo a geração de resíduos e os custos de manutenção ao longo da vida útil da infraestrutura. Dessa forma, a solução proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, menor custo futuro de conservação e maior sustentabilidade da intervenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser parceladas, desde que técnica e economicamente viáveis. Entretanto, no caso da Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, o parcelamento do objeto não se mostra adequado.

A obra constitui solução única, integrada e interdependente, envolvendo serviços de demolição, movimentação de terra, execução de base, assentamento de piso intertravado para tráfego pesado, implantação de meio-fio e urbanização. Tais etapas possuem vínculo técnico direto, sendo executadas de forma sequencial e complementar, de modo que a fragmentação poderia comprometer a compatibilidade técnica, a qualidade final da obra e o cumprimento do cronograma.

O parcelamento poderia ainda gerar:

Risco de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas;

Dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas;

Aumento de custos administrativos com múltiplos contratos e fiscalizações distintas;

Possíveis atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre contratadas;

Prejuízo à garantia da obra, considerando a indivisibilidade técnica do sistema de pavimentação.

Ressalta-se que o pavimento intertravado e a infraestrutura de base compõem um conjunto funcional único, cuja eficiência depende da correta execução integrada.

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar maior competitividade e ganho de escala, reduzindo custos indiretos e assegurando melhor gerenciamento da obra.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificado e economicamente vantajoso, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução da Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da pavimentação em piso intertravado e da sinalização turística no acesso à Praia do Olho d'Água, pretende-se proporcionar melhores condições de mobilidade e segurança para pedestres e veículos, ampliar a acessibilidade ao atrativo turístico e reduzir os custos com manutenção da via.

Espera-se, ainda, promover a valorização da infraestrutura urbana e turística, facilitar a orientação dos visitantes por meio da sinalização adequada, incentivar o fluxo turístico e fortalecer a economia local, beneficiando comerciantes, moradores e empreendedores da região. Como resultado, busca-se oferecer um acesso mais seguro, organizado e durável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, a administração deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual. Estas medidas incluem a definição e capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Além de um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente obra, uma vez que os serviços de pavimentação em piso intertravado e implantação da sinalização turística constituem solução completa e autônoma, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

Ressalta-se que os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integram o presente processo administrativo, não

havendo necessidade de celebração de contratos acessórios para viabilizar a execução do objeto.

Registra-se, ainda, que foi realizado procedimento de pré-qualificação técnica, nos termos da legislação vigente, destinado à seleção prévia de empresas aptas à execução dos serviços, o qual constitui etapa preparatória do procedimento licitatório, não configurando contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, por se tratar de intervenção em área já urbanizada, apresenta impactos ambientais controlados e de baixa magnitude, especialmente por não envolver supressão significativa de vegetação nativa ou expansão da malha urbana.

1. Impactos Ambientais Potenciais (Fase de Execução)

Durante a execução da obra, poderão ocorrer impactos temporários, tais como:

- Geração de resíduos provenientes da retirada da pavimentação existente e meio-fio;
- Emissão de poeira e particulados decorrentes da movimentação de solo e transporte de materiais;
- Ruídos provenientes de máquinas e equipamentos;
- Consumo de recursos naturais (solo, energia elétrica e insumos de construção).

Tais impactos possuem caráter transitório e serão mitigados mediante:

- Destinação adequada dos resíduos sólidos conforme legislação vigente;
- Controle de poeira por meio de umidificação da área, quando necessário;
- Planejamento logístico para transporte e armazenamento de materiais;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.

2. Impactos Ambientais Positivos (Fase de Operação)

A solução adotada também gera impactos ambientais positivos e permanentes, destacando-se:

- **Melhoria da drenagem superficial**, reduzindo erosões e carreamento de sedimentos;

- **Redução de manutenção corretiva frequente**, diminuindo consumo futuro de insumos e intervenções;
- **Uso de pavimento intertravado**, que permite reaproveitamento de peças e intervenções localizadas, reduzindo desperdício de materiais;

3. Sustentabilidade da Solução

A escolha do piso intertravado demonstra alinhamento com práticas de sustentabilidade, priorizando durabilidade, eficiência energética e redução de impactos ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

Considerando que a intervenção ocorre em área já consolidada e urbanizada, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis, mitigáveis e superados pelos benefícios estruturais, ambientais e socioeconômicos decorrentes da Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, promovendo desenvolvimento urbano sustentável no Município de Camocim-CE.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades de infraestrutura do município de Camocim/CE e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 58/2022, concluímos pela adequação e viabilidade da Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística. Este posicionamento baseia-se na análise técnica que demonstre a exequibilidade do projeto, considerando os aspectos de durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental favoráveis.

A estimativa orçamentária, fundamentada na análise dos custos conforme o sistema SEINFRA, bem como composição própria utilizando como metodologia insumos da tabela SEINFRA, reforça a razoabilidade da contratação, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente justificável, atendendo plenamente à demanda identificada e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Camocim/CE.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Diego Gomes Aguiar	Decreto nº 0203003/2025 de 03 de Fevereiro de 2025 - Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camocim.
INTEGRANTE TÉCNICO	Marcos Aparecido Martin	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Francisco Tiago da Fonseca Magalhães	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações municipais derivadas da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
	Edilio Ferreira Martins	PORTARIA Nº 0320001/2025 - de 20 de março de 2025 – Nomeia equipe de estudo técnico preliminar para os atos das licitações e contratações

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

ANEXOS

RISCOS	
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística. Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados com a ampliação sejam alcançados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
Atrasos no cronograma devido a chuvas intensas	Alta	Alto	Planejamento da obra em etapas e adoção de cronograma flexível, priorizando serviços em períodos de estiagem	Reprogramação das atividades, mobilização de equipes extras e extensão do prazo contratual se necessário
Variação de preços de insumos (bloquetes, areia, brita)	Média	Alto	Pesquisa prévia de mercado, contrato com cláusula de reajuste e planejamento antecipado de	Negociação de aditivos contratuais ou substituição de fornecedores

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Ação de Contingência
			aquisições	
Qualidade inferior dos materiais empregados	Média	Alto	Exigir certificações de qualidade, fiscalização rigorosa e ensaios laboratoriais	Substituição imediata do lote reprovado e aplicação de penalidades contratuais
Acidentes de trabalho durante a execução	Média	Alto	Treinamentos de segurança, fornecimento de EPIs e fiscalização constante das normas trabalhistas	Acionamento imediato de serviços de saúde e afastamento temporário do colaborador, sem paralisação da obra
Impactos ambientais (geração de resíduos, poeira, ruído)	Alta	Médio	Implementação de Plano de Controle Ambiental (PCA) com destinação correta de resíduos e controle de poluição	Execução de medidas corretivas emergenciais e compensações ambientais

APÊNDICE II DO ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001

***PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO
D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.***

MAIO DE 2026

I. APRESENTAÇÃO

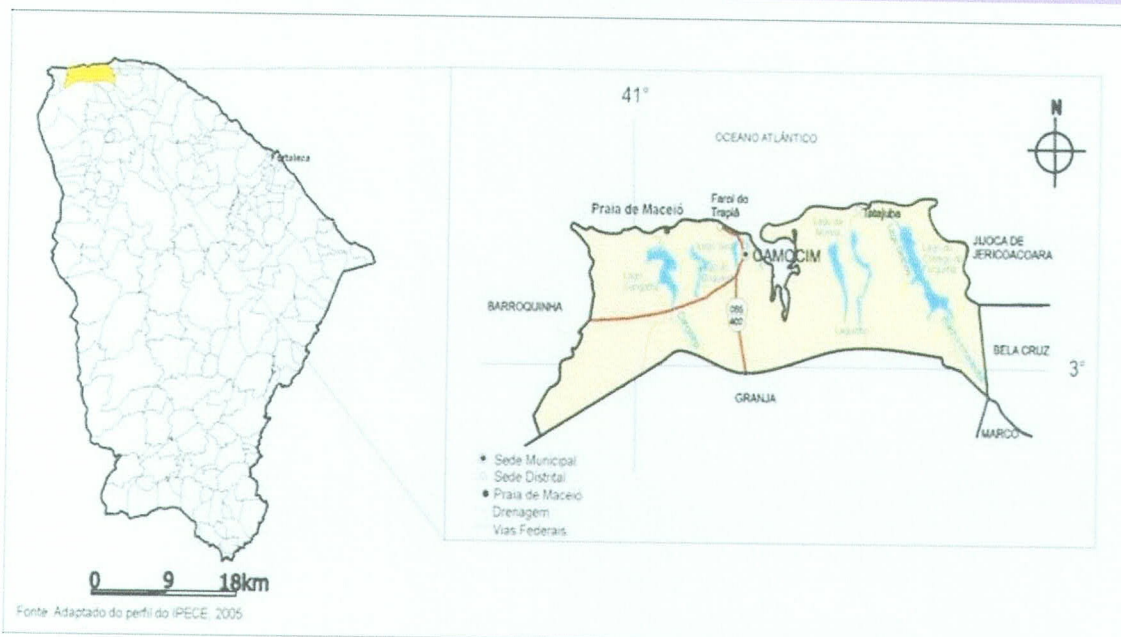
Dados da Obra

Este memorial refere-se à Pavimentação em Piso Intertravado no Acesso à Praia do Olho D'água e Sinalização Turística, no Município de Camocim/CE.

Localização da Obra

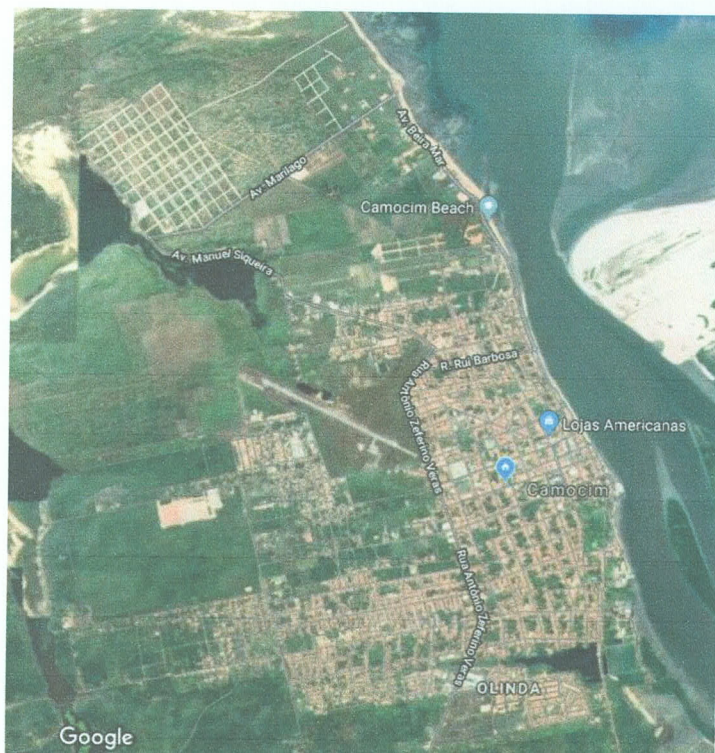
A referida obra está localizada na via de acesso à Praia do Olho D'água, no Município de Camocim/CE, nas coordenadas de início 290516.00 m E | 9681954.00 m S (- 2.875873°; -40.884597°); coordenadas finais 290260.00 m E | 9683083.00 m S (- 2.865661°; -40.886883°)

II. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Localização do município

Situação do município



III. MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO DO MEMORIAL

O presente memorial tem como principal objetivo descrever os serviços de pavimentação em piso intertravado no acesso à Praia do Olho D'água, no município de Camocim/CE. As informações inerentes ao empreendimento estarão especificadas abaixo.

DOS PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

DA FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da SEINFRA 28 – SEM DESONERAÇÃO (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará).

DO BDI UTILIZADO

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 262212013 a Prefeitura Municipal adota um **BDI de Serviço 22,44%**.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE

Todos os serviços executados pela contratada, terá que ser feito medição por prédio público, com relatório fotográfico, planta iluminada e apresentar junto com a medição consolidada.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

DAS NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

DOS MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos dos materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes etapas do empreendimento.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

DA MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra: engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todos os colaboradores de responsabilidade da CONTRATADA deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer colaborador da CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

DAS DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, devendo ser apresentadas ao CONTRATANTE cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc... quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro de obras, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente, de armas, com respectivo porte concedido pelas autoridades policiais

DAS RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

- O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.
- As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.
- Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

- A queima de lixo é proibida, tanto no interior da construção como no canteiro de obra.
- Cabe à contratada vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.
- As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.
- No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.
- Os serviços serão executados por equipe qualificada, com uso de EPIs e sob supervisão técnica.
- Todo o entulho gerado será removido para bota-fora autorizado.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias ao início da obra, assegurando que sua execução ocorra em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Incluem o fornecimento, confecção e instalação de placas padrão de obra, contendo as informações institucionais exigidas pelo órgão contratante, devendo ser fixadas em local visível e mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução.

A locação da obra deverá ser executada com auxílio topográfico, por profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos adequados, abrangendo a marcação dos eixos, alinhamentos, níveis, greide longitudinal e seções transversais da via. A correta locação é fundamental para garantir o controle geométrico e a fidelidade ao projeto executivo.

Normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 13133 – Execução de levantamentos topográficos
- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura
- Manual de Obras Públicas

2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Este serviço consiste na preparação da superfície que receberá a pavimentação, compreendendo as operações de nivelamento, conformação e compactação do solo existente.

Deverão ser executadas as etapas de limpeza da área, escarificação do solo, controle de umidade, homogeneização e posterior compactação mecânica, de modo a garantir uma base uniforme, estável e com capacidade de suporte adequada ao tráfego previsto.

A compactação deverá atingir grau mínimo especificado em projeto ou conforme exigências normativas, sendo indispensável a realização de controle tecnológico para verificação dos parâmetros de densidade e umidade.

Normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação (Proctor)
- ABNT NBR 6457 – Preparação de amostras de solo
- DNIT 134/2018 – Regularização do subleito

3. PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto intertravado, tipo 16 faces, com espessura mínima de 8,0 cm e resistência característica mínima de 35 MPa, adequados para tráfego pesado.

Os blocos deverão ser assentados sobre camada de areia previamente espalhada e regularizada, garantindo o correto nivelamento e acomodação das peças. Após o assentamento, será realizada a compactação mecânica com placa vibratória e o rejuntamento com areia fina, assegurando o perfeito travamento entre as peças.

O pavimento deverá apresentar superfície regular, sem desníveis ou deformações, garantindo conforto e segurança aos usuários.

Normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação
- ABNT NBR 15953 – Pavimento intertravado com peças de concreto
- DNIT 179/2018 – Pavimentação com blocos intertravados

4. MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

A contenção lateral do pavimento será executada por meio de meio-fio de concreto pré-moldado, assentado ao longo das bordas da via.

Os elementos deverão ser instalados sobre base adequada, devidamente alinhados e nivelados, garantindo o confinamento do pavimento intertravado e contribuindo para o correto direcionamento das águas superficiais.

O assentamento deverá assegurar estabilidade e durabilidade, sendo rejeitadas peças que apresentem fissuras, trincas ou imperfeições.

Normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto
- DNIT 020/2006 – Meio-fio e sarjetas

5. SERVIÇOS DIVERSOS – LIMPEZA FINAL

Os serviços finais compreendem a limpeza geral da área executada, incluindo a remoção de resíduos, entulhos, sobras de materiais e quaisquer elementos que comprometam o acabamento da obra.

A limpeza deverá deixar a área em perfeitas condições de uso, atendendo aos critérios de segurança, funcionalidade e estética exigidos pela fiscalização.

Todo o material removido deverá ser transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

Normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 10004 – Classificação de resíduos sólidos
- Resolução CONAMA nº 307 – Resíduos da construção civil

6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra compreende o conjunto de atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços, incluindo planejamento, coordenação, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento físico-financeiro e atendimento às exigências contratuais e da fiscalização.

A obra deverá contar com responsável técnico devidamente habilitado, garantindo que todos os serviços sejam executados conforme os projetos, normas técnicas e boas práticas de engenharia.

Também será de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e adoção de medidas preventivas para evitar acidentes.

Normas e referências técnicas:

- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes. A qualidade dos materiais e da execução será continuamente avaliada pela fiscalização, podendo ser exigidos ensaios e correções sempre que necessário.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado ao uso previsto.

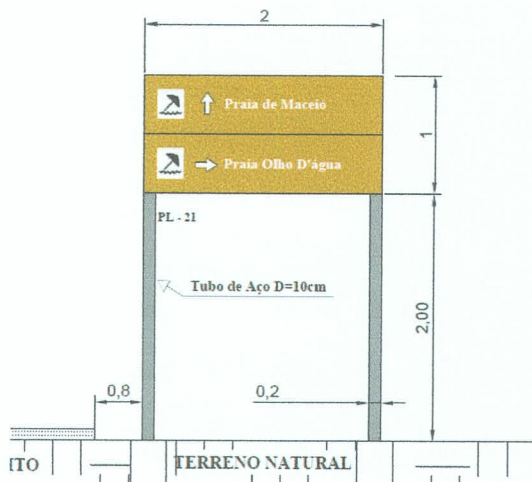
8. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

A intervenção objetiva melhorar a orientação viária, promover a valorização turística local, proporcionar maior segurança aos usuários e fortalecer a infraestrutura de acesso aos atrativos turísticos do município.

O projeto contempla a instalação de 04 (quatro) conjuntos de placas de sinalização turística vertical, distribuídas estrategicamente ao longo da rota de acesso, identificadas em projeto como:

- P01
- P02
- P03
- P04

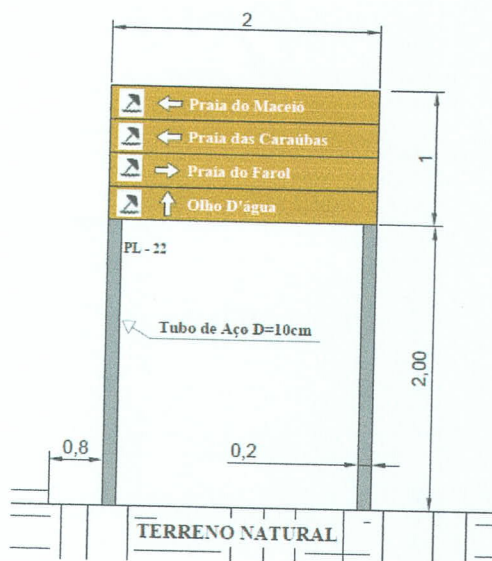
Conforme projeto executivo de implantação:



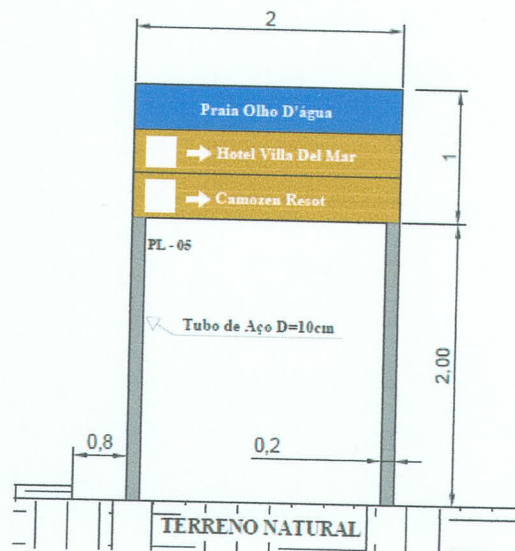
PLACA P01



PLACA P02



PLACA P03



PLACA P04

Os serviços deverão atender, no que couber, às seguintes referências técnicas:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Indicação;
- Normas e diretrizes da SENATRAN para sinalização turística;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas e galvanização;
- Especificações técnicas da SEINFRA;
- Normas de segurança do trabalho vigentes.

Também deverão ser rigorosamente observadas as dimensões geométricas das estruturas previstas em projeto executivo, sendo 2,00 m de comprimento por 1,00 m de altura, bem como a altura livre de instalação em relação ao nível do terreno natural, garantindo adequada visibilidade, legibilidade das informações e conformidade com os critérios técnicos de implantação estabelecidos em projeto.

Para elaboração do orçamento base e execução dos serviços foi adotada a composição: **SEINFRA – C3356 Placa indicativa/educativa/serviços refletiva em aço galvanizado.**

A adoção desta composição justifica-se por sua compatibilidade técnica com o objeto contratado, contemplando elementos adequados para uso externo permanente, com

características de resistência mecânica, durabilidade e refletividade compatíveis com sinalização viária turística.

As placas deverão ser confeccionadas em:

- chapa de aço galvanizado;
- espessura mínima compatível com uso externo;
- resistência a impactos e vibrações.

A superfície deverá apresentar:

- ausência de empenamentos;
- ausência de deformações;
- bordas regulares;
- acabamento uniforme.

As placas deverão receber:

Face frontal:

- preparação industrial;
- pintura de fundo anticorrosiva;
- aplicação de película refletiva.

Película refletiva:

- alta refletividade;
- proteção UV;
- resistência à maresia;
- resistência à abrasão;
- vida útil compatível com utilização permanente.

Por tratar-se de região costeira, os materiais deverão apresentar resistência adequada à ação salina.

Relacionado à identidade visual, as placas deverão seguir integralmente o layout constante no projeto executivo, respeitando:

- tipografia;
- símbolos turísticos;

- dimensões;
- cores padronizadas;
- posicionamento dos elementos gráficos.

As mensagens previstas incluem indicações para:

- Praia de Maceió;
- Praia Olho D'Água;
- Praia das Caraúbas;
- Praia do Farol;
- Hotel Villa Del Mar;
- Camozen Resort;
- mensagem institucional de boas-vindas.

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:080181213
54

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354

Fernanda Carvalho de França
Engenheira Civil – CREA 367491CE



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL Nº 039/2026-AMA/CAMOCIM

Validade até: 23/04/2029

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA) após análise técnica, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental, que **AUTORIZA** a:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

Endereço: PRAÇA JOSÉ SEVERIANO MOREL, S/N, CENTRO.

Município: CAMOCIM/CE.

Processo AMA: 202604231308-AMA.

Tipo de Licença: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA EMBASADA NA SOLICITAÇÃO Nº 20260408-1215, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DE OLHO D' ÁGUA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 8750,00 M², NAS COORDENADAS UTM DE REFERÊNCIA -2.875873 | -40.884597, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

CONDICIONANTES:

1. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pela AMA;
2. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c. Graves riscos ambientais e de saúde;
3. A presente licença não autoriza a supressão de vegetação, corte isolado de árvores ou intervenção em Terras Indígenas administradas pela FUNAI, Comunidades Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA), sem autorização prévia do órgão competente.
4. Esta licença não contempla intervenções em APP, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
5. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
6. Promover a proteção da fauna e flora locais;
7. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

8. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
9. A atividade contemplada nesta resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
10. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o responsável deverá obrigatoriamente comunicar à AMA;
11. ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Camocim/CE, 23 de abril de 2026

Maritana Alves Batista
Superintendente de Licenciamento
Portaria de Nomeação Nº 0203018/2025

Roberto Caracas de Araújo Lima
Diretor da AMA
Portaria de Nomeação Nº 0102025/2025

OBJETO: 1250M DE EXTENSÃO X 7,00M DE LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO DA PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, NAS COORDENADAS DE INICIO 290516.00 m E | 9681954.00 m S (-2.875873°;-40.884597°); COORDENADAS FINAIS 290260.00 m E | 9683083.00 m S (-2.865661°;-40.886883°)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: MAIO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									R\$ 1.975,08
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 187,01	22,44%	R\$ 228,98	R\$ 1.373,88
1.2	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,88	R\$ 557,97	22,44%	R\$ 683,18	R\$ 601,20
PISOS									
2.0									R\$ 1.411.100,00
2.1	SEINFRA	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M2	8.750,00	R\$ 113,93	22,44%	R\$ 139,50	R\$ 1.220.625,00
2.2	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	2.500,00	R\$ 51,82	22,44%	R\$ 63,45	R\$ 158.625,00
2.3	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	8.750,00	R\$ 2,97	22,44%	R\$ 3,64	R\$ 31.850,00
SERVIÇOS DIVERSOS									
3.0									R\$ 16.275,00
3.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.750,00	R\$ 1,52	22,44%	R\$ 1,86	R\$ 16.275,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA									
4.0									R\$ 8.562,88
4.1	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 874,19	22,44%	R\$ 1.070,36	R\$ 8.562,88

OBJETO: 1250M DE EXTENSÃO X 7.00M DE LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO DA PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, NAS COORDENADAS DE INICIO 290516.00 m E | 9681954.00 m S (-2.875873°;-40.884597°); COORDENADAS FINAIS 290260.00 m E | 9683083.00 m S (-2.865661°;-40.886883°)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: MAIO DE 2026

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
5.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			R\$	59.425,00
5.1	COMP	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 485,34 22,44%	R\$ 59.425,00
TOTAL COM B.D.I.						R\$	1.497.337,96
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS							

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028

FERNANDA CARVALHO
DE
FRANCA:08018121354

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354



PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: MAIO DE 2026

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						M2		6,00
		COMPR.	X	LARG	X		X	QUANT.	=	TOTAL
placa de identificação da obra		3,00	X	2,00	X		X	1,00	=	6,00

1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)						HA		0,88
		COMPR.	X	LARG	X		X	QUANT.	=	TOTAL
locação da obra		1250,00	X	7,00	X	0,0001	X	1,00	=	0,88

2.0		PISOS								
2.1	C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO						M2		8750,00
		COMPR.	X	LARG MÉDIA	X	ÁREA	X	QUANT.	=	TOTAL
pavimentação via principal		1250,00	X	7,00	X		X		=	8750,00

2.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO						M		2500,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
meio fio novo rua		1250,00	X		X		X	2,00	=	2500,00

2.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						M2		8750,00
		COMPR.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
pavimentação via principal		1250,00	X	7,00	X		X		=	8750,00

3.0		SERVIÇOS DIVERSOS								
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						M2		8750,00
		COMPR.	X	LARG MÉDIA	X		X	QUANT.	=	TOTAL
limpeza após finalização		1250,00	X	7,00	X		X	1,00	=	8750,00



PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: MAIO DE 2026

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
4.0		SINALIZAÇÃO TURÍSTICA								
4.1	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO						M2		8,00
		ALT	X	LARG	X		X	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DE SINALIZAÇÃO		1,00	X	2,00	X		X	4,00	=	8,00

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121
354

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354



PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

105,26% 1,08584525

BDI SEM DESONERAÇÃO	22,44%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
O BDI ADOTADO é:	22,44%

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,00%
S + G	Seguro e garantia	0,70%
R	Risco	0,56%
DF	Despesas financeiras	1,15%
L	Lucro	7,35%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:080181213
54

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354

Responsável Técnico pelo Orçamento

Fernanda Carvalho de França
Eng. Civil CREA 367491CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
 LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE
 DATA: MAIO DE 2026

COMPOSIÇÃO 01

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
		1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
SEINFRA	18590	1.1	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMES	0,60
SEINFRA	18584	1.2	ENGENHEIRO JUNIOR	HXMES	0,60
				VALOR TOTAL / 3 MÊS	
				FRAÇÃO DE 100%	
				VALOR UN. SEM B.D.I	TOTAL
				6.963,71	4.178,23
				19.999,74	11.999,84
				48.534,21	485,34

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E UIM CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA SEINFRA 28

FERNANDA
 CARVALHO DE
 FRANCA:0801812135
 4

Assinado de forma
 digital por FERNANDA
 CARVALHO DE
 FRANCA:08018121354



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

DATA: MAIO DE 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM.	ATIVIDADE	VALOR (R\$)	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.975,08	0,1%	R\$ 987,54	50,0%	R\$ 987,54	50,0%	R\$ -	-
2.0	PISOS	R\$ 1.411.100,00	94,2%	R\$ 423.330,00	30,0%	R\$ 493.885,00	35,0%	R\$ 493.885,00	35,0%
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 16.275,00	1,1%	R\$ 4.068,75	25,0%	R\$ 4.068,75	25,0%	R\$ 8.137,50	50,0%
4.0	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R\$ 8.562,88	0,6%	R\$ 2.568,86	30,0%	R\$ 2.997,01	35,0%	R\$ 2.997,01	35,0%
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 59.425,00	4,0%	R\$ 17.827,50	30,0%	R\$ 20.798,75	35,0%	R\$ 20.798,75	35,0%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.497.337,96	100,0%	R\$ 448.782,65	30,0%	R\$ 522.737,05	34,9%	R\$ 525.818,26	35,1%
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 448.782,65	30,0%	R\$ 971.519,70	64,9%	R\$ 1.497.337,96	100,0%

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:080181213
54

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354



PREFEITURA DE
CAMOCIM
Secretaria Municipal da Infraestrutura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ACESSO À PRAIA DO OLHO D'ÁGUA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
LOCAL: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE
DATA: MAIO DE 2026

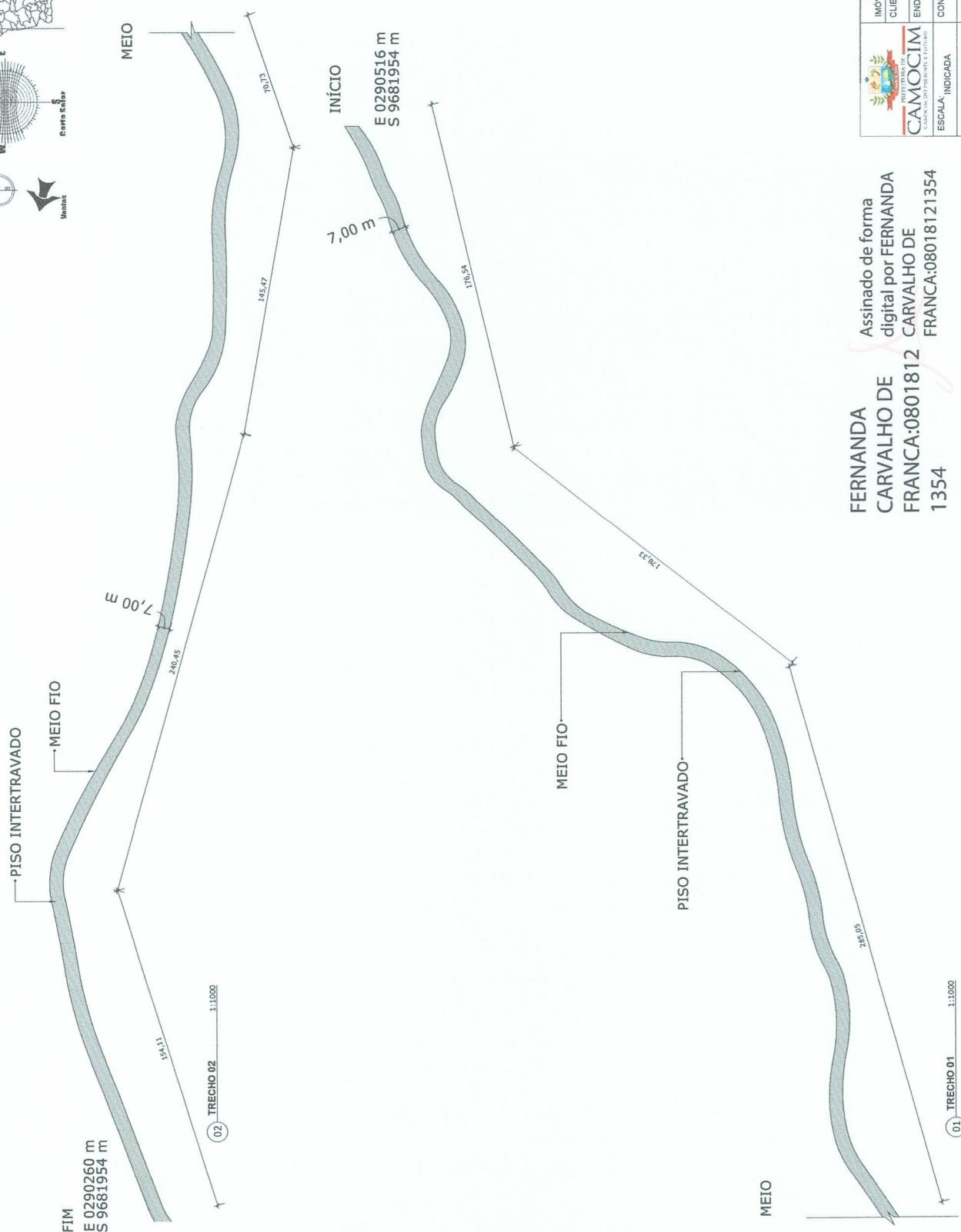
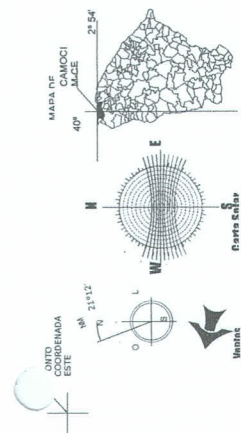
TABELA SEINFRA 28- SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C3	Férias indenizados	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,29	7,38
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		114,15	71,31

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Governo do Estado do Ceará-Secretaria de Infraestrutura

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:0801812135
4

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354



FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:0801812
1354

PROJETO DE URBANIZAÇÃO
Pavimentação e Piso Intertravado do acesso à Praia Olho D'água no
IMÓVEL: município de Camocim-CE

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**
Município de Camocim-CE

ENDEREÇO: PRAIA DO OLHO D'ÁGUA, CAMOCIM/CE

CONTEÚDO: LANTA DE LOCALIZAÇÃO ÁREA DE INTERVENÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

RESP. TÉCNICO:

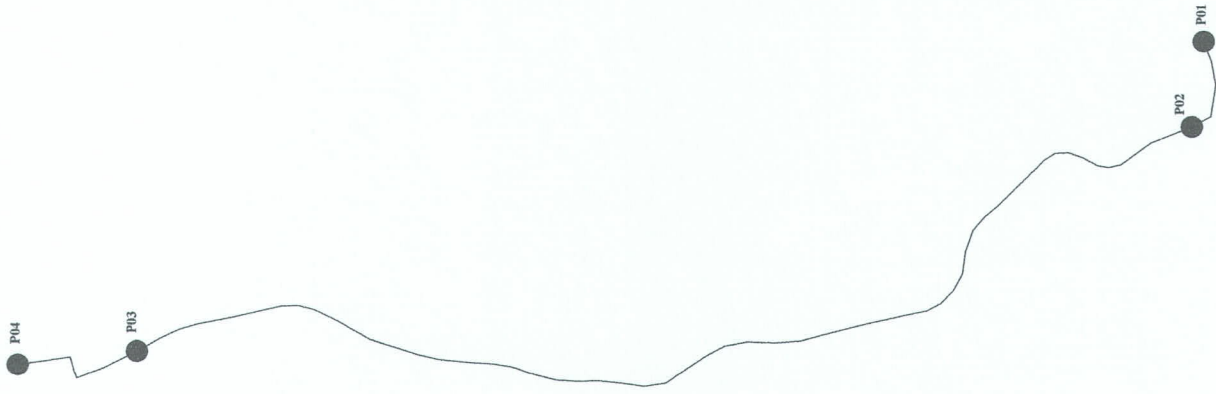
ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA
CREA N° CE 367491

DESENHO:

ENG FERNANDA CA
CREA N° CE 367491

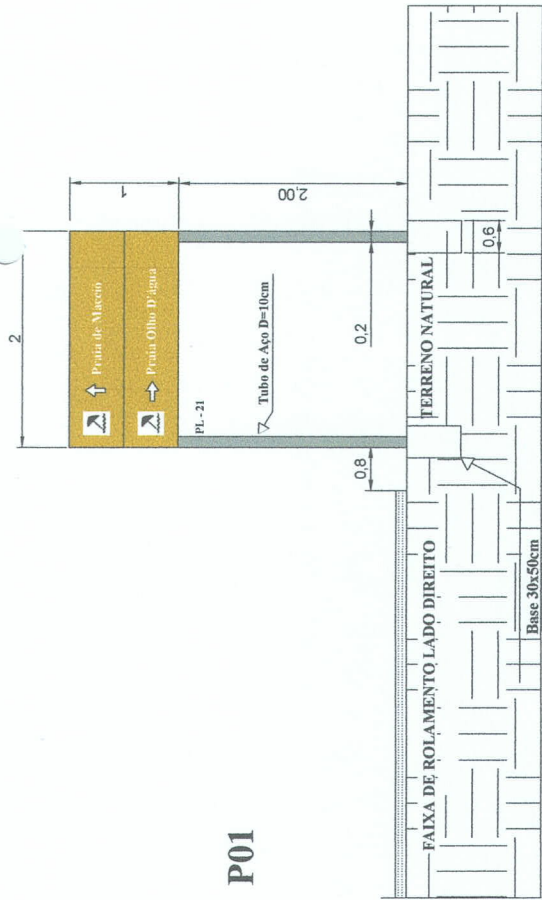
LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISO		
MATERIAL	DESCRIÇÃO	
	Piso Intertravado	8750,00 m²
	Moldo fio Rua	2500,00 m
3		
4		
5		
6		
7		

LEGENDA	
	DESCRIÇÃO
	7,00 m
	Extensão Total da Via
	1250,00 m

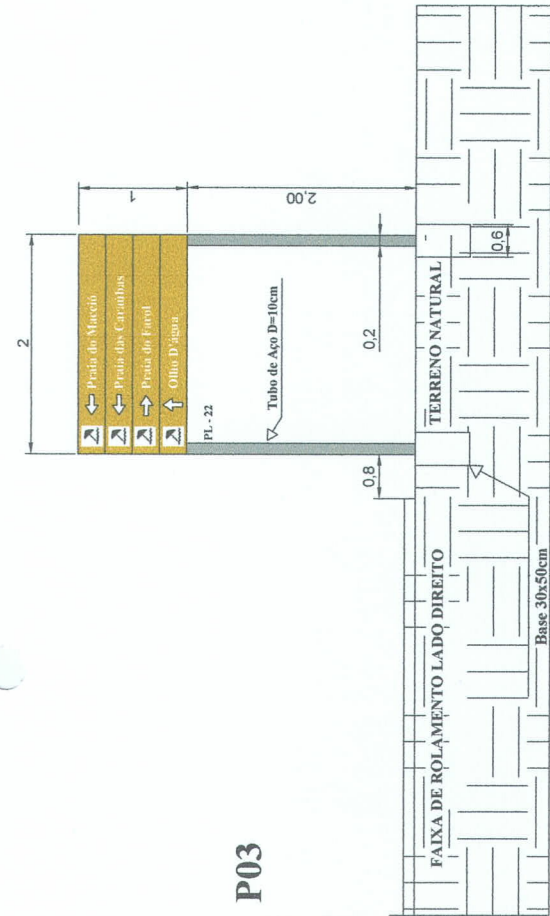


PROJETO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
LOCAL:	CAMOCIM-CE
CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - EXECUTIVO	
1. PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENG. FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA	
TÍTULO:	SEM ESCALA
FEITO POR:	EMERSON GALVÃO
DATA:	MAR/2026
REVISÃO:	01

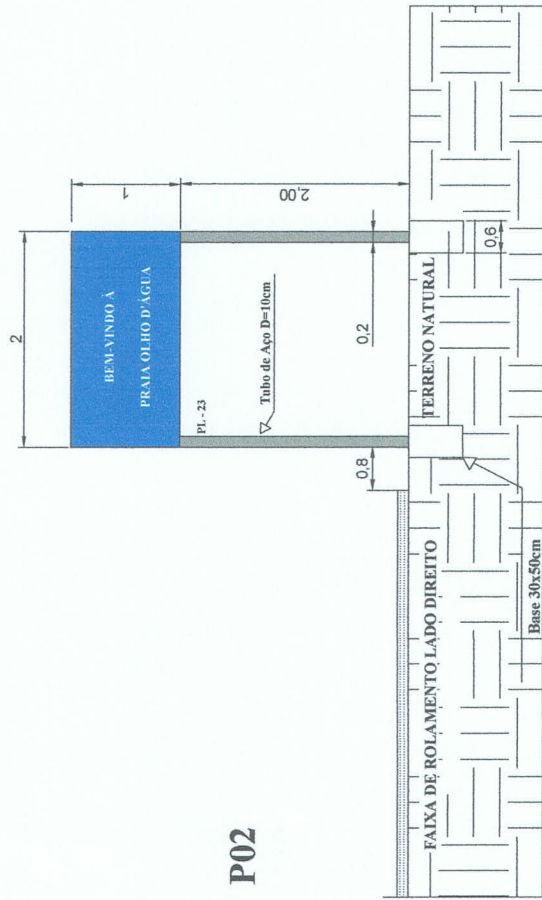
FERNANDA Assinado de forma
CARVALHO DE digital por FERNANDA
FRANÇA:0801812 CARVALHO DE
1354 FRANÇA:080181235
4



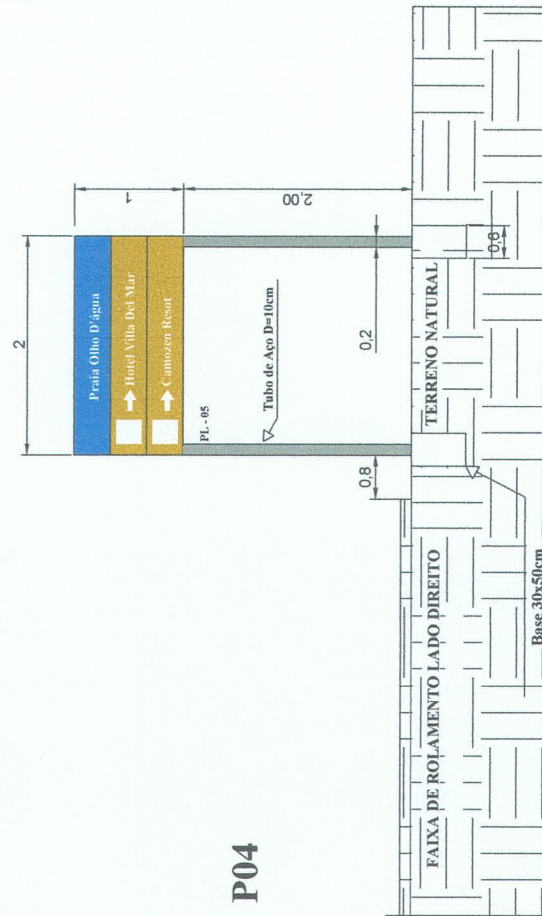
P01



P03



P02



P04

PLACA	X	Y	LONGITUDE (O) UTM	LATITUDE (S) UTM
P01	-40.883.824	-2.875.839	290602.28 m E	9681958.01 m S
P02	-40.884.678	-2.875.710	290507.68 m E	9681972.56 m S
P03	-40.886.856	-2.865.679	290263.02 m E	9683081.33 m S
P04	-40.886.980	-2.864.585	290249.38 m E	9683202.30 m S

FERNANDA
CARVALHO DE
FRANCA:08018121354

Assinado de forma digital
por FERNANDA CARVALHO
DE FRANCA:08018121354

PROJETO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCAL CAMOCIM-CE

CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - EXECUTIVO

1. PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PAVIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. FERNANDA CARVALHO DE FRANCA

ESCALA: SEM ESCALA

PROJETO: EMERSON GALVÃO

DATA: MAIO/2025

02

ANEXO II – DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda

integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 2026.07.06.001**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) n. 2026.07.06.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação em piso intertravado no acesso à praia do olho d'água e sinalização turística, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no _____ datadas de __/__/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena

compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-